

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 013/2018.

Proc. N. 050/2018 – Pregão Presencial nº 028/2018

Ao dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ourilândia do Norte, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representado pelo Sr. **PREFEITO ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC sob o nº 092.205.852-00 e da Carteira de Identidade nº 0.579.921-SSP/PA, e a empresa abaixo qualificada:

PROMITENTE I: **F E F COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.960.775/0001-50, sediada na Av das nações, Nº 3363 - Cooperlandia – Ourilândia do Norte - PA, neste ato representado pelo Senhor **Françuilamy Neres da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Ourilândia do norte – PA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 910.887.042-04 e RG 5.577.885 PC/PA.

PROMITENTE II: **A. C. ALMEIDA & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.198.561/0001-60, sediado na Av das Nações s/nº - Centro – Ourilândia do Norte - PA, neste ato representado pelo Senhor **Anderson Carlos de Almeida**, Brasileiro, residente e domiciliado em Ourilândia do Norte – PA, devidamente inscrito no RG, sob o número: 270116965 SSP/SP e CPF 195.066.718-93.

RESOLVEM, nos termos do Decreto Municipal 016/2017, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 028/2018, devidamente **homologado em 18/06/2018** nos autos do processo nº 050/2018, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento de o objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS DE AUTO ELETRICA**, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, conforme planilha constante no anexa I.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação e seu resumo no Diário Oficial e disponibilização integral no site do TCM e portal da transparência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os objetos contratados deverão ser prestados na sede do município com pronto atendimento no local estabelecido, ou quando for o caso entregue em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30(trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada.

A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas.

O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços.

Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;

- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte, em 18 de Junho de 2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO DE OURILÂNDIA DO NORTE

F E F COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 13.960.775/0001-50

A. C. ALMEIDA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.198.561/0001-60

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 013/2018.

Proc. N. 050/2018 – Pregão Presencial nº 028/2018

ITENS HOMOLOGADOS DA EMPRESA **F E F COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME** LOTES **03, 05 E 08.**

LOTE 03						
ITEM	Descrição do Produto/Serviço	UN	MARCA	QT	VALOR UN	VALOR TOTAL
19	CHAVE DE IGNIÇÃO	UN	MARZU	10	R\$ 33,79	R\$ 337,90
20	CHAVE DE LUZ	UN	MARILI A	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
21	CHAVE DE LUZ VW CA./ MODERNO	UN	MARILI A	10	R\$ 124,79	R\$ 1.247,90
22	CHAVE DE SETA	UN	MARILI A	10	R\$ 67,59	R\$ 675,90
23	COMPUTADOR DA IGINAÇÃO CAM. VW	UN	KOSTA L	10	R\$ 28,59	R\$ 285,90
24	COMPUTADOR IGNIÇÃO	UN	KOSTA L	10	R\$ 28,59	R\$ 285,90
30	INDUZIDO 40MT	UN	ARIELO	10	R\$ 233,99	R\$ 2.339,90
31	INDUZIDO JF 12V	UN	ARIELO	10	R\$ 132,59	R\$ 1.325,90
32	INDUZIDO LUCAS 12V	UN	ARIELO	10	R\$ 192,39	R\$ 1.923,90
33	INT. TIC TAC IM 11185	UN	MARILI A	10	R\$ 7,78	R\$ 77,80
34	INTERRUPTOR PRESSÃO DE OLÉO	UN	3RHO	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
VALOR TOTAL (Nove Mil Reais)						R\$ 9.000,00

LOTE 05						
ITEM	Descrição do Produto/Serviço	UN	MARCA	QT	VALOR UN	VALOR TOTAL
54	LANTERNAS GF 163	UN	GF	10	R\$ 39,09	R\$ 390,90
55	LANTERNAS GF 163R	UN	GF	10	R\$ 41,22	R\$ 412,20
56	LANTERNAS GF 185	UN	GF	10	R\$ 39,09	R\$ 390,90
57	MANCAL JF LD COLETOR	UN	ZEN	10	R\$ 206,24	R\$ 2.062,40
58	MOTOR DE PARTIDA BOSCH	UN	ZM	10	R\$ 1.031,36	R\$ 10.313,60
VALOR TOTAL (Treze mil, quinhentos e setenta reais)						R\$ 13.570,00

LOTE 08						
ITEM	Descrição do Produto/Serviço	UN	MARCA	QT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR BOSCH 12V 90A	UN	ZM	10	R\$ 1.172,44	R\$ 11.724,40
9	BENDIX 105	UN	ZEN	10	R\$ 66,28	R\$ 662,80
10	BENDIX 1090	UN	ZEN	10	R\$ 219,82	R\$ 2.198,20
11	BENDIX 118	UN	ZEN	10	R\$ 66,30	R\$ 663,00
12	BENDIX 40MT	UN	ZEN	10	R\$ 219,82	R\$ 2.198,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

13	BLOCO ÓTICO REDONDO GR	UN	BL	10	R\$ 45,34	R\$ 453,40
VALOR TOTAL: DEZESSETE MIL E NOVECENTOS REAIS						R\$ 17.900,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 40.470,00 (Quarenta mil, quatrocentos e setenta reais).

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 013/2018.

Proc. N. 050/2018 – Pregão Presencial nº 028/2018

ITENS HOMOLOGADOS DA EMPRESA A. C. ALMEIDA & CIA LTDA - ME LOTES **01, 02, 04, 06 E 07.**

LOTE 01						
ITEM	Descrição do Produto/Serviço	MARCA	UN	QT	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	AUTOMATICO 40MT	ZM	UNID	10	R\$ 177,79	R\$ 1.777,90
3	AUTOMATICO AUXILIAR 24V	MARILI A	UNID	10	R\$ 69,72	R\$ 697,20
4	AUTOMATICO JF 12V	ZM	UNID	10	R\$ 90,63	R\$ 906,30
5	AUTOMATICO LUCAS 12V	ZM	UNID	10	R\$ 95,51	R\$ 955,10
14	BOBINA CAMPO 40MT	LER	UNID	10	R\$ 153,39	R\$ 1.533,90
15	BOBINA CAMPO JF 12V	ANIETO	UNID	10	R\$ 83,66	R\$ 836,60
16	BOBINA LUCAS 12V	ENIETO	UNID	10	R\$ 92,73	R\$ 927,30
17	BOBINA ROTOR 21SI	ACIELO	UNID	10	R\$ 97,69	R\$ 976,90
18	BUZINAS 12V	FIAM	UNID	10	R\$ 27,88	R\$ 278,80
TOTAL GERAL (Oito mil, oitocentos e noventa reais)						R\$ 8.890,00

LOTE Nº. 002 – BATERIAS						
ITEM	Descrição do Produto/Serviço	MARCA	UN	QT	VALOR UN	VALOR TOTAL
06	BATERIAS 100 AH MAX	MOURA	UNID	10	R\$ 445,20	R\$ 4.452,00
07	BATERIAS 150 AH MAX	MOURA	UNID.	10	R\$ 604,80	R\$ 6.048,00
08	BATERIAS 70 AH MAX	HELIAR	UNID.	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
TOTAL GERAL (Quatorze mil reais)						R\$ 14.000,00

LOTE 04						
ITEM	Descrição do Produto/Serviço	MARCA	UN	QT	VALOR UN	VALOR TOTAL
25	CONJ. PLANETARIO LUCAS	UNIFAP	UNID.	10	R\$ 162,14	R\$ 1.621,40
26	ESTATOR 12V 75A BOSCH	ARIELO	UNID.	10	R\$ 99,40	R\$ 994,00
27	ESTATOR 55A BOSCH 12V	ARIELO	UNID.	10	R\$ 105,50	R\$ 1.065,00
28	FAROIS DE MILHA	NINO	UNID.	10	R\$ 34,08	R\$ 340,80
29	FUSIVEIS 5-2-5-10-15-20-30A	AMS	UNID.	10	R\$ 0,71	R\$ 7,10
35	JOGO DE BUCHAS 40MT	FORLIN GER	UNID.	10	R\$ 35,50	R\$ 355,00
36	JOGO DE BUCHAS JF	FORLIN GER	UNID.	10	R\$ 21,30	R\$ 213,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

37	JOGO DE BUCHAS LUCAS	FORLIN GER	UNID.	10	R\$ 28,40	R\$ 284,00
38	JOGO REPARO 40MT	FORLIN GER	UNID.	10	R\$ 92,30	R\$ 923,00
39	LAMPADA 10/34 12V	OSRAM	UNID.	10	R\$ 2,84	R\$ 28,40
40	LAMPADA 11/41 12V	OSRAM	UNID.	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
41	LAMPADA 11/41 24V	PHILIPS	UNID.	10	R\$ 2,84	R\$ 28,40
42	LAMPADA 61 24V	PHILIPS	UNID.	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
43	LAMPADA 67 12V	OSRAM	UNID.	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
44	LAMPADA 67 24V	WURTH	UNID.	10	R\$ 2,84	R\$ 28,40
45	LAMPADA 69 12V	WURTH	UNID.	10	R\$ 2,84	R\$ 28,40
46	LAMPADA H1 12V	PHILIPS	UNID.	10	R\$ 19,17	R\$ 191,70
47	LAMPADA H3 12V	PHIFIP S	UNID.	10	R\$ 18,46	R\$ 184,60
48	LAMPADA H4 12V	PHILIPS	UNID.	10	R\$ 17,04	R\$ 170,40
49	LAMPADA H4 24V	OSRAM	UNID.	10	R\$ 17,75	R\$ 177,50
50	LAMPADA H7 12V	WURTH	UNID.	10	R\$ 19,17	R\$ 191,70
51	LAMPADA PINGO D"AGUA 12VGR	WURTH	UNID.	10	R\$ 2,84	R\$ 28,40
52	LAMPADAS 11/26 24V	WURTH	UNID.	10	R\$ 2,84	R\$ 28,40
53	LAMPADAS H3 24V	WURTH	UNID.	10	R\$ 2,84	R\$ 28,40
TOTAL GERAL (Sete mil reais)						R\$ 7.000,00

LOTE Nº. 06						
ITEM	Descrição do Produto/Serviço	MARCA	UN	QT	VALOR UN	VALOR TOTAL
59	REGULADOR 034	GAUS	UNID	10	R\$ 35,60	R\$ 356,00
60	REGULADOR RWT1	GAUS	UNID	10	R\$ 48,95	R\$ 489,50
61	REGULADOR RWT2	GAUS	UNID	10	R\$ 42,66	R\$ 426,60
62	REGULADOR VOLTAGEM 21SI	DNI	UNID	10	R\$ 40,00	R\$ 356,00
63	RELÊ AUXILIAR 12V 40A	DNI	UNID	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
64	RELÊ AUXILIAR 12V 70A	DNI	UNID	10	R\$ 22,25	R\$ 222,50
65	RELE AUXILIAR 24V 40A	DNI	UNID	10	R\$ 20,47	R\$ 204,70
66	RELÊ AUXILIAR 24V 70A	DNI	UNID	10	R\$ 21,36	R\$ 213,60
67	RELÊ DE PISCA 24V	DNI	UNID	10	R\$ 35,60	R\$ 356,00
68	RELÊ PISCA 12V	DNI	UNID	10	R\$ 26,70	R\$ 267,00
69	RETIFICADOR 12V 75A BOSCH	GAUS	UNID	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
70	RETIFICADOR 21SI	GAUS	UNID	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
71	RETIFICADOR 244 BOSCH	GAUS	UNID	10	R\$ 93,45	R\$ 934,50
72	RETIFICADOR 366	GAUS	UNID	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
73	ROLAMENTO 6201 DDV	SKF	UNID	10	R\$ 26,70	R\$ 267,00
74	ROLAMENTO 6204 DDV	FAG	UNID	10	R\$ 34,71	R\$ 347,10
75	ROLAMENTO 6305DDV	FAG	UNID	10	R\$ 37,38	R\$ 373,80
76	ROLAMENTO 6401 DDV	FAG	UNID	10	R\$ 40,05	R\$ 400,50
77	ROLAMENTO 6403 6403	FAG	UNID	10	R\$ 35,60	R\$ 356,00
78	ROLAMENTOS 6303 DDV	SKF	UNID	10	R\$ 24,92	R\$ 249,20
TOTAL GERAL (Oito mil, seiscentos e noventa reais)						R\$ 8.690,00

LOTE Nº. 07						
ITEM	Descrição do Produto/Serviço	MARCA	UN	QT	VALOR UN	VALOR TOTAL
79	ROTOR 12V A BOSCH	ARIELO	UNID	10	R\$ 123,40	R\$ 1.234,00
80	ROTOR 21SI	ARIELO	UNID	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
81	ROTOR 55A BOSCH 12V	ARIELO	UNID	10	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
82	ROTOR BOSCH 12V 35A	ARIELO	UNID	10	R\$ 92,80	R\$ 928,00
83	ROTOR BOSCH 24V 45A L MODEM	ARIELO	UNID	10	R\$ 133,40	R\$ 1.334,00
84	SIRENE DE RÉ	DNI	UNID	10	R\$ 23,20	R\$ 232,00
85	SUPORTE DE ESCOVA JF	UNIFAP	UNID	10	R\$ 20,30	R\$ 203,00
86	TERMINAL DE BATERIA	UNIFAP	UNID	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
TOTAL GERAL (Seis mil, quinhentos e setenta reais)						R\$ 6.570,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 45.150,00 (Quarenta e cinco mil, hum cento e cinquenta reais).